



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

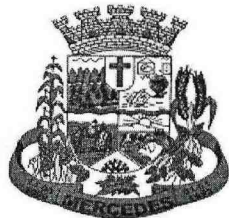
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

**SELEÇÃO DE OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO**

OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de projeto denominado “MERCEDES SUSTENTÁVEL”, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros e bens móveis à organização da sociedade civil (OSC).

DATA DE ABERTURA: 14/05/2026



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes-PR, 13 de maio de 2026

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de projeto denominado "MERCEDES SUSTENTÁVEL", para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros e bens móveis à organização da sociedade civil (OSC), consubstanciadas em atividades de suporte e fomento a atividade agropecuária local.

O Chamamento deverá ser estruturado em 05 (cinco) Lotes, para atendimento das mais diversas localidades do Município, com previsão de disponibilização de equipamentos agrícolas diversos e recursos financeiros no montante total de, até, R\$ R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), e período de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

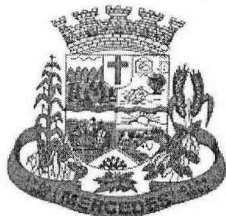
Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Chamamento Público supra indicado. As transferências deverão ser efetuadas através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.008.20.606.0007.2037 – Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural
Elemento de despesa: 3350.41.00
Fonte de recurso: 505

Respeitosamente,

Jurandir Kunkel
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Exmo. Sr.
Laerton Weber
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES
Mercedes- PR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes-PR, 13 de maio de 2026

Ilmo. Sr. Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente,

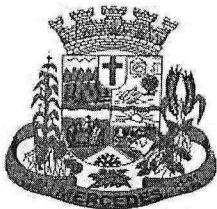
Em atenção a vossa solicitação, autorizo a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de projeto denominado "MERCEDES SUSTENTÁVEL", para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros e bens móveis à organização da sociedade civil (OSC), consubstanciadas em atividades de suporte e fomento a atividade agropecuária local.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 353/2026, em que designada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos.

Respeitosamente,


Laerton Weber
PREFEITO

Ilmo. Sr.
Jurandir Kunkel
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE MERCEDES
Mercedes- PR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 353/2026.

DATA: 13 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 165/2016,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os agentes públicos municipais abaixo designados, na qualidade de membros titulares e suplentes, para integrar **COMISSÃO DE SELEÇÃO** destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos para seleção de parcerias a serem firmadas com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 165/2016.

Art. 2º Integram a Comissão de Seleção:

a) Titulares:

I – Janete de Almeida Coelho Kemmerich, Matrícula 31852;

II – Rogerio Henrique Endler, Matrícula 96792;

III – Cristiane Karina Kamphorst Machado, Matrícula 107204;

b) Suplentes:

I – Odete Amaro da Silva Weiss, Matrícula 152080;

II – Eliane Will, Matrícula 4766;

III – Adriano Jose Camargo, Matrícula 74969.

Parágrafo único – A Comissão atuará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, sob a presidência do primeiro membro titular, e na ausência deste, sob a presidência do segundo, e assim sucessivamente.

Art. 3º. DETERMINAR que a Comissão de Seleção, seguindo o contido na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 165/2016, tenha como atribuições:

a) minutar o Edital de Chamamento Público, com base na solicitação apresentada pela Secretaria interessada, encaminhando-o para análise do

Publicado em: 13 de maio de 2026 — Edição 4480

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

parecerista jurídico;

b) conduzir o processo de escolha dos projetos apresentados no chamamento público pelas Organizações da Sociedade Civil, elaborando as respectivas atas e dando publicidade aos seus atos;

c) julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios objetivos fixados no próprio edital.

Art. 4º. Designar a Procuradoria Jurídica do Município para acompanhar ativamente os trabalhos desta Comissão, prestando as orientações que entender cabíveis, atuando nos limites da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 165/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

LAERTON

WEBER:045304

21988

Assinado de forma digital

por LAERTON

WEBER:04530421988

Dados: 2026.05.13

14:25:32 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, para SELEÇÃO de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em firmar parceria por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução do Projeto “MERCEDES SUSTENTÁVEL” da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Mercedes/PR.

1. DO PROCESSO

1.1. O Município de Mercedes/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.455.104-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 045.304.219-88, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente torna público, para conhecimento dos interessados o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a execução de projeto denominado “**MERCEDES SUSTENTÁVEL**”, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros e bens móveis à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O presente chamamento público fundamenta-se nos artigos 145 e 151 da Lei Orgânica Municipal, na Lei n.º 1.907/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Lei n.º 1.936/2025 (Lei Orçamentária Anual) e reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 165/2016, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Resolução n.º 28/2011 (TCE-PR) e Instrução Normativa n.º 61/2011 (TCE-PR).

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

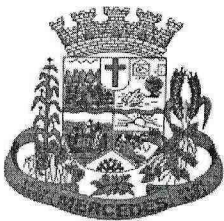
2.1. O Termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto “**MERCEDES SUSTENTÁVEL**”, com o objetivo de atender, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de agricultura e demais obrigações definidas neste edital.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Estruturação de atividades produtivas dos beneficiários com vistas à inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar;

2.2.2. Contribuição para o incremento da renda dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas;

Página 1 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
07	

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

- 2.2.3. Estimulação de atividades produtivas sustentáveis e agroecológicas;
- 2.2.4. Promoção de ações complementares e articuladas com entidades para fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente o acompanhamento técnico e social, o acesso aos mercados e a disponibilização de infraestrutura hídrica voltada à produção;
- 2.2.5. Estimulação do dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias;
- 2.2.6. Promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, que exploram as atividades de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango e etc., nas comunidades rurais do município de Mercedes.
- 2.2.7. Propor alternativas para manter o agricultor no campo;
- 2.2.8. Concretizar e fortalecer a consciência associativista.

3. JUSTIFICATIVA:

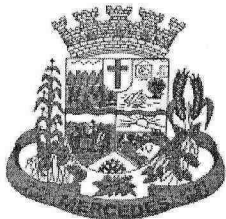
- 3.1. Os termos de colaboração a serem celebrados visam o fomento à agricultura familiar, nos termos dos arts. 145 e 151 da Lei Orgânica Municipal, como forma de promoção do desenvolvimento socioeconômico do pequeno produtor rural abrangido pelas entidades beneficiárias.
- 3.2. Como é de conhecimento público e notório, a agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango, entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias.
- 3.3. As faixas produtivas em questão, pois, encontram grandes dificuldades para manter as atividades e consequentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, em face, por exemplo, da contratação (terceirização) de equipamentos; da deficiência do Parque de Máquinas do Município, ainda insuficiente para atender a demanda existente; da inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade; da baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, da instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, e da descapitalização gradativa do produtor.
- 3.4. As limitações inerentes ao desenvolvimento das atividades nas pequenas propriedades rurais reclama, invariavelmente, o apoio do poder público para inserir entre seus meios de produção os avanços tecnológicos necessários ao aumento da produtividade, vislumbrando a alavancagem da renda familiar e, consequentemente, a digna manutenção do produtor rural no campo. A mecanização dos processos de produção, aliada ao uso correto de outros recursos, como ferramentas e máquinas manuais, de tração animal ou mecanizada, contribui sensivelmente para a intensificação do processo produtivo, conduzindo para maior lucratividade.

Página 2 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

4.2. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.3. Para participar do presente chamamento público, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.4. A atuação em rede, caso se verifique, se dará na forma do art. 35-A da Lei n.º 13.019/2014.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos (previstos no art. 34 da Lei nº 13.019/2014 e art. 24 e 46 do Decreto Municipal n.º 165/2016):

5.1.1. Apresentar cópia do estatuto social registrado e suas alterações, ou certidão de existência jurídica expedida pela Cartório de Registro Civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.2. Apresentar comprovante da inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, demonstrando prazo mínimo de 1 (um) ano de existência;

5.1.3. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser

Página 3 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 46 do Decreto nº 165/2016 (ver também o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.4. Apresentar certidão negativa de tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, com abrangência das contribuições sociais; certidão negativa de débito estadual e municipal, tanto local como da sede do proponente; certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – CRF/FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

5.1.5. Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória do concedente;

5.1.6. Apresentar cópia da ata de eleição da diretoria atual, acompanhada da relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.1.7. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.1.8. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.9. Apresentar declaração, subscrita pelo representante legal da organização da sociedade civil, de que a mesma dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (modelo constante do Anexo III);

5.1.10. Apresentar declaração, subscrita pelo representante legal da organização da sociedade civil, de que a mesma e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 29 do Decreto Municipal nº 165/2016 (modelo constante do Anexo IV);

5.1.11. Ser regida por normas de organização interna que:

5.1.11.1. Prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

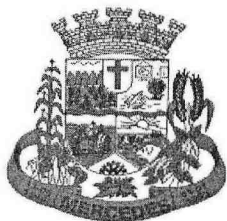
5.1.11.2. Prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de

Página 4 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Contabilidade;

- 5.1.12. Apresentar declarações, por meio de seu representante legal de que:
- 5.1.12.1. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante e, ainda, de que não serão remunerados a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo II);
- 5.1.12.2. Membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- 5.1.12.3. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 5.1.13. Apresentar declaração de ciência e concordância, conforme Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, e declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo IX – Declaração de Contrapartida.
- 5.1.14. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- 5.1.15. Atender as exigências previstas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE-PR, no que se refere ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.
- 5.2. Para a celebração do termo de colaboração, deverá a OSC, ainda, ter sido declarada de utilidade pública pelo Município de Mercedes.
- 5.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- 5.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 5.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 5.3.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 5.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a

Página 5 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhado do original para autenticação por membro da Comissão de Seleção e Julgamento.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pela Portaria n.º 353, de 13 de maio de 2026.

6.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

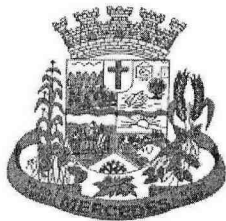
6.5. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de

Página 6 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/05/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	De 14/05/2026 a 15/06/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 16/06/2026 a 23/06/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	24/06/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 25/06/2026 a 29/06/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 30/06/2026 a 06/06/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/06/2026 (sem recursos) 07/07/2026 (com recursos)

*As datas previstas poderão sofrer alteração, antecipando-se ou postergando-se os eventos a que se referem, cabendo aos interessados acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) – Declaração do Anexo IV - é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

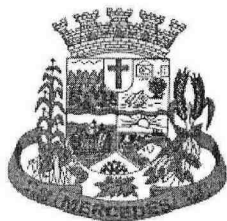
7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Mercedes/PR na internet (www.mercedes.pr.gov.br), publicando-se o extrato também no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação da proposta de trabalho (conforme modelo constante do ANEXO VI), contado da data de publicação do Edital.

7.4. **Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:**

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs em conformidade com o MODELO constante do Anexo VI, por meio de protocolo, até às 17 horas do dia 15 de junho de 2026.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com

Página 7 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

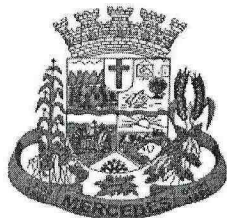
Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0

Página 9 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

PÁG.	ASS.
15	

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

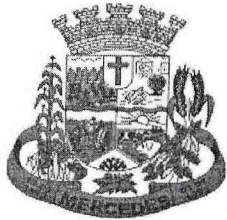
7.5.7.1. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

7.5.7.2. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a

Página 10 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

7.5.7.3. Que estejam em desacordo com o Edital; ou

7.5.7.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. **Etapas 4: Divulgação do resultado preliminar.**

7.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) podendo, ainda, a critério da autoridade, realizar a divulgação por outros meios.

7.6.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de que trata o item seguinte será computado a partir da publicação da decisão da Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

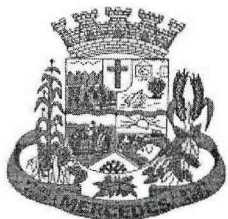
7.6.3. As demais divulgações realizadas pelo Município (no sítio eletrônico ou por outros veículos – jornal, rádio, sites de notícia) terão caráter meramente informativo, não influenciando na contagem de prazo de que trata o presente item.

7.7. **Etapas 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, à comissão de seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Página 11 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
17	

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

- 7.7.3. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo, entregue no Paço Municipal, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 555, centro, na Cidade de Mercedes-PR, ou encaminhados para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.
- 7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 7.7.5. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, mediante protocolo, na forma do item 7.7.3.
- 7.8. **Etapla 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**
- 7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito, com as informações necessárias à decisão final.
- 7.8.3. A decisão final do recurso deve ser motivada de modo explícito, claro e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente da Administração Municipal.
- 7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. **Etapla 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**
- 7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o chefe do Poder Executivo deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
- 7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

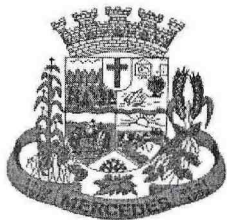
- 8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do

Página 12 de 67

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, os quais serão apresentados por meio de protocolo junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 555, centro, nesta cidade.

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção (Proposta de Trabalho em conformidade com o Anexo IX), com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VII – Modelo de Plano de Trabalho e V – Termo de Referência para elaboração da Proposta de Trabalho.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Página 13 de 67

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

8.2.3.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3.7. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 8.2.3.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3(três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis em sítios oficiais, ou consultadas por outros meios de informação, como o Menor Preço Compras (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>).

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento de requisitos descritos no item 5 deste edital, bem como a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da Lei 13.019/2014.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item anterior que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

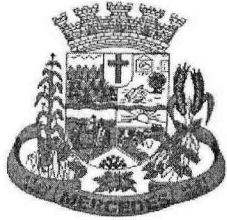
8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Página 14 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

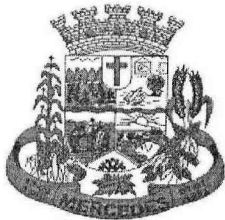
Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

PÁG.	ASS.
20	

- 8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
- 8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 8.4.1. Não havendo outras entidades concorrendo no chamamento ou interessadas na parceria e havendo irregularidades na documentação apresentada, poderá ser concedido prazo de 10 (dez) dias para que regularize a documentação, não havendo celebração da parceria até que se finde tal prazo e seja apresentada a documentação.
- 8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.
- 8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
- 8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 8.5.2. O parecer servirá como fundamento e razão de decidir para o chefe do Poder Executivo decidir pela celebração do termo.
- 8.5.3. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 8.5.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 8.5.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
- 8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico

Página 15 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

do Município de Mercedes.

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

02.008.20.606.0007.2037 – *Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural*

Elemento de despesa: 3350.41.00

Fonte de recurso: 505

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizado pela Lei nº 1.907/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e pela Lei nº 1.936/2025 (Lei Orçamentária Anual).

9.3. No caso de parcerias cujo prazo de vigência ultrapasse o exercício financeiro ou firmadas no exercício subsequente ao da seleção, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de apostilamento no instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de até R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no Anexo V – Termo de Referência para elaboração da Proposta de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art.

Página 16 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

46 da Lei nº 13.019, de 2014):

9.8.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.8.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.8.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.8.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro e de bens móveis.

10. CONTRAPARTIDA:

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet (www.mercedes.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação no DOEM.

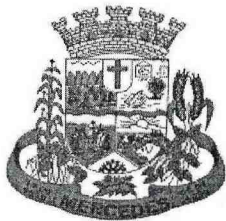
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital, ou encaminhada para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção, que poderá solicitar informações à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente interessada na parceria.

Página 17 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.9. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11. O presente Edital terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração de não contratação ou de remuneração vedada e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Página 18 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
24	

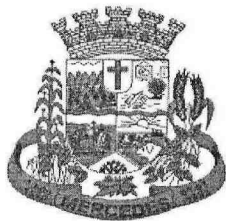
Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Anexo IV – Declaração referente aos impedimentos do art. 39 da Lei 13.019, de 2014.
Anexo V – Termo de Referência para elaboração da Proposta de Trabalho;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Trabalho;
Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Colaboração;
Anexo IX – Declaração de Contrapartida (quando couber);

Mercedes-PR, 14 de maio de 2026.


Laerton Weber
PREFEITO


Jurandir Kunkel
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

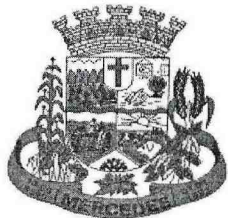
Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mercedes - PR, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

- A entidade não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

OBS.: a vedação para contratação e remuneração de “cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau” mencionadas nesta declaração decorrem de orientação do TCE-PR através da Resolução n.º 28/2011 (TCE-PR) e IN 61/2011 (TCE-PR). A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Para cumprimento do disposto no art. 46, IV do Dec. Mun. 165, de 2016, segue abaixo:

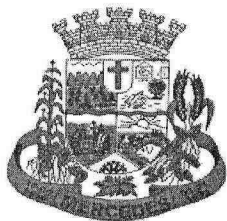
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Página 21 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

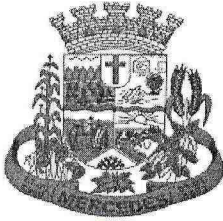
Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		

Mercedes - PR, ____ de ____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC:

Possui capacidade técnica e operacional e dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Possui capacidade técnica e operacional e pretende contratar ou adquirir com recursos próprios as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Possui capacidade técnica e operacional e dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação, podendo mencionar instalações locadas, cedidas, etc. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Mercedes -PR, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

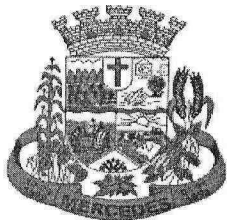
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)

Página 24 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

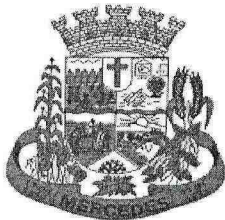
PÁG.	ASS.
30	

anos; e

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Mercedes - PR, ____ de ____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(MODELO)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a fixação de parceria com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), para a operacionalização e execução das atividades aqui descritas, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, no projeto “MERCEDES SUSTENTÁVEL”, de acordo com especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades, serviços e demais obrigações a seguir:

Estruturação de atividades produtivas dos beneficiários com vistas à inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar; Contribuição para o incremento da renda dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas; Estimulação de atividades produtivas sustentáveis e agroecológicas; Promoção de ações complementares e articuladas com entidades para fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente o acompanhamento técnico e social, o acesso aos mercados e a disponibilização de infraestrutura hídrica voltada à produção; Estimulação do dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias; Promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, que exploram as atividades de soja, milho, trigo, mandioca, hortas, pomares, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango e etc., nas comunidades rurais do município de Mercedes; Propor alternativas para manter o agricultor no campo; Concretizar e fortalecer a consciência associativista.

JUSTIFICATIVA

O Projeto “MERCEDES SUSTENTÁVEL”, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem como finalidades:

Implantar políticas públicas que garantam a inclusão social por meio da atividade agrícola, assim como desenvolver programas que garantam sustentabilidade ambiental, social e econômica, equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia; participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

Como é de conhecimento público e notório, a agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango, entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão, pois, encontram grandes dificuldades para manter as atividades e consequentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, em face, por exemplo, da contratação (terceirização) de equipamentos; da deficiência do Parque de Máquinas do Município, ainda insuficiente para atender a demanda existente; da inviabilidade de aquisição

Página 26 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade; da baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, da instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, e da descapitalização gradativa do produtor. As limitações inerentes ao desenvolvimento das atividades nas pequenas propriedades rurais reclama, invariavelmente, o apoio do poder público para inserir entre seus meios de produção os avanços tecnológicos necessários ao aumento da produtividade, vislumbrando a alavancagem da renda familiar e, conseqüentemente, a digna manutenção do produtor rural no campo. A mecanização dos processos de produção, aliada ao uso correto de outros recursos, como ferramentas e máquinas manuais, de tração animal ou mecanizada, contribui sensivelmente para a intensificação do processo produtivo, conduzindo para maior lucratividade.

Isto posto, o MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR firmará parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas para a operacionalização e execução das atividades descritas no edital, com prestação regular, efetiva e eficiente dos serviços.

Como benefícios decorrentes da execução do Projeto em parceria com as entidades, mencionamos a integralidade do funcionamento, sem interrupção por falta de profissional técnico especializado, pois a organização social ficará integralmente responsável pela contratação de pessoal e manutenção e operação do projeto.

O Modelo de Gestão em parceria com OSC's se mostra eficaz, transparente e com mecanismos de controle e fiscalização que permitem a intervenção e interrupção da parceria, em caso de inexecução parcial ou total pela Organização Social Civil selecionada. Esse modelo de gestão exige que as OSC's cumpram suas responsabilidades e respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS/VALORES:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este chamamento tem por objeto promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de agricultores familiares, que exploram as atividades de milho, soja, mandioca, hortas, pomares e etc, nas comunidades rurais do município de Mercedes, mediante a disponibilização de Trator, equipamentos, e determinado valor para custear e incrementar a produção agrícola e pecuária.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

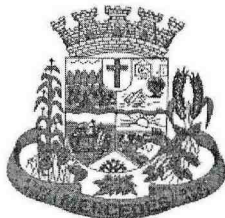
A agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango, entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão, encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, como contratação (terceirização) de equipamentos aliados ao Parque de máquinas do município ainda insuficiente

Página 27 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor. Pelo exposto, resta a conclusão de que o produtor em análise, invariavelmente depende de apoio do poder público para inserir entre seus meios de produção os avanços tecnológicos necessários ao aumento da produtividade, vislumbrando a alavancagem de sua renda familiar. A mecanização dos processos de produção, aliada ao uso correto de outros recursos, como ferramentas e máquinas manuais, de tração animal ou mecanizada, contribui sensivelmente para a intensificação do processo produtivo, conduzindo para maior lucratividade.

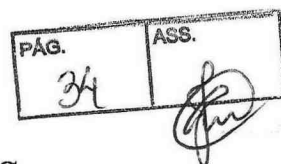
Para atingir os objetivos propostos no Item 1.1., o MUNICÍPIO repassará à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos na forma de transferência voluntária, a importância total de até R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), distribuídos em 05 (cinco) lotes, com cobertura territorial neles descrita, que serão utilizados pelas entidades na aquisição de óleo diesel e peças/acessórios (até R\$ 90.000,00 para os Lotes 1 e 2, e até R\$ 105.000,00 para demais lotes), e na contratação de mão de obra (até R\$ 45.000,00 para os Lotes 1 e 2, e até R\$ 60.000,00 para demais lotes), para manutenção e conservação dos equipamentos cedidos.

Considerando os valores acima mencionados, as OSC's receberão os seguintes valores, por LOTE, juntamente com a disponibilização dos equipamentos descritos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Chamamento Público nº 001/2026

LOTE 1 (área de intervenção: Linha Gruta, Linha Sanga Mineira e Linha Sanga Mate)			
Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO
1	13065	Trator Agrícola New Holland TL51 4x4	2025
2	11749	Caçamba/Carreta Basculante 9m³	2023
3	9561	Carreta Basculante Hidráulica	2017
4	8282	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco 6.000Kg IAC	2014
5	8189	Grade Aradora com Controle Remoto PICCIN 16 Discos	2014
6	8186	Arado Subsolador JUMBO MATIC JMA 5	2014
7	5251	Distribuidor de Fertilizantes, Sementes e Calcário INCOMAGRI	2012
8	4813	Concha Carregadeira Traseira PICCIN	2010
9	4228	Carreta Agrícola BECKER	2008
10	4218	Roçadeira JAN	2008
11	3633	Distribuidor de Adubo Líquido	2005
12	9420	Subsolador AS5CR KOHLER	2016
13	9357	Carreta Basculante Hidráulica	2016
14	8281	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 5.000L FATRITOL	2014
15	4544	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco	2009
16	4216	Roçadeira JAN	2008
17	9559	Carreta Basculante Hidráulica	2017
18	4522	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco	2009
19	4468	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
20	4231	Carreta Basculante BECKER	2008
21	2809	Plantadeira de Rama de Mandioca 02 Linhas TREVISAN PMCT 1200	1995
22	2662	Distribuidor de Adubo 6.000Kg JAN	2002

Página 29 de 67

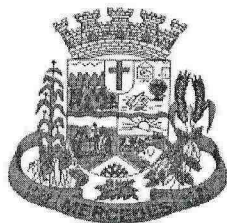


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

LOTE 2 (área de intervenção: Linha Sanga Forquilha, Linha Novo Rio do Sul e Linha São Luiz)			
Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO
1	12950	Tratora Agrícola New Holland T6110	2025
2	9565	Caçamba Carregadeira Traseira 225KG	2017
3	9560	Carreta Basculante Hidráulica	2017
4	4811	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido c/ Bomba de Sucção	2010
5	4470	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
6	4371	Grade Aradora Intermediaria 18 Discos	2009
7	2663	Distribuidor de Adubo 6000KG JAN	2002
8	9419	Grade Aradora KOHLER	2016
9	4463	Ensiladeira NOGUEIRA	2009
10	4324	Carreta Agrícola em Madeira 6T	2008
11	4323	Carregador Agrícola Traseiro 225L	2008
12	11750	Caçamba/Carreta Basculante	2023
13	9558	Carreta Basculante Hidráulica	2017
14	4820	Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico 4T	2010
15	4526	Caçamba Carregadeira Traseira 225 Kg IAC	2009
16	4469	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
17	4233	Triturador de Cereais BECKER	2008



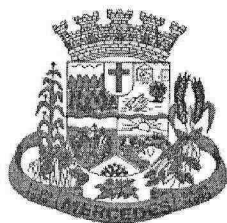
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

LOTE 3 (área de intervenção: Linha Sanga XV de Novembro, Linha Sanga Guaíba, Linha Sanga Guilherme, Linha Beira Rio e Linha Gleba)			
Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO
1	11748	Caçamba/Carreta Basculante	2023
2	9670	Caçamba Carregadeira Traseira	2018
3	9574	Roçadeira Simples AGOSTINI	2017
4	9306	Trator Agrícola New Holland TLS	2016
5	8560	Subsolador 5 Hastes BALDAN	2015
6	8540	Grade Aradora Intermediária 16 Discos	2015
7	4680	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido	2010
8	4679	Caçamba Carregadeira Traseira 225Kg IAC	2010
9	4525	Carreta Agrícola Tradicional em Madeira 5T	2009
10	4467	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
11	9569	Colhedora de Forragens	2017
12	7916	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco 6.000KG IAC	2013
13	7912	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 5.000L FATRITOL	2013
14	4222	Roçadeira JAN	2008
15	2817	Arado Reversível 3 Discos	1998
16	2668	Carreta Agrícola 6.000Kg IAC	2002
17	9573	Distribuidor de Fertilizante MAGTRON	2017
18	9563	Carreta Basculante Hidráulica	2017
19	4681	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido	2010
20	4472	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
21	4227	Carreta Agrícola BECKER	2008
22	9573	Distribuidor de Fertilizante MAGTRON	2017
23	9563	Carreta Basculante Hidráulica	2017
24	4681	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido	2010
25	4472	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
26	4227	Carreta Agrícola BECKER	2008
27	9611	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco 6.000KG IAC	2017
28	9597	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido FATRITOL	2016
29	9358	Carreta Basculante Hidráulica	2016

Página 31 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

LOTE 3 (área de intervenção: Linha Sanga XV de Novembro, Linha Sanga Guaíba, Linha Sanga Guilherme, Linha Beira Rio e Linha Gleba)			
30	8318	Subsolador 5 Hastes NETZ	2014
31	8317	Subsolador 5 Hastes NETZ	2014



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

LOTE 4 (área de intervenção: Linha Três Irmãs, Linha Sanga Alegre, Linha Nova Esperança e Linha Tapejara)			
Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO
1	11747	Caçamba/Carreta Basculante	2023
2	11487	Trator Agrícola New Holland TL5.100	2022
3	10124	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco IAC	2019
4	9890	Arado Aleirador Borboleta	2018
5	9889	Arado Aleirador Borboleta	2018
6	9888	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 6.000L	2018
7	9671	Caçamba Carregadeira Traseira	2018
8	9570	Distribuidor de Fertilizante MAGTRON	2017
9	9568	Colhedora de Forragens	2017
10	4819	Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico 4T	2010
11	4471	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
12	10125	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco IAC	2019
13	9598	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido Fatritol	2017
14	9557	Carreta Basculante Hidráulica	2017
15	4464	Ensiladeira – Colhedora de Forragem NOGUEIRA	2009
16	4425	Carreta Agrícola BECKER	2008
17	9566	Caçamba Carregadeira Traseira 225Kg	2017
18	4223	Carreta Agrícola BECKER	2008
19	9567	Roçadeira Dupla	2017
20	9562	Carreta Basculante Hidráulica	2017
21	7917	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco IAC	2013
22	7913	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido 5.000L FATRITOL	2013
23	4466	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
24	4234	Caçamba Carregadeira Traseira PICCIN	2008
25	4229	Plaina Niveladora BECKER	2008
26	4219	Roçadeira JAN	2008
27	2665	Distribuidor de Adubo 6.000Kg JAN	2002

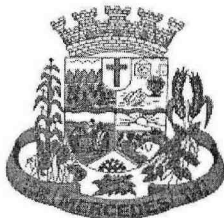


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

LOTE 5 (área de intervenção: Linha Catarinense, Linha Fruteira, Linha 17 de Setembro e Linha São Marcos)			
Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO
1	11457	Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Sólido	2022
2	4462	Ensiladeira – Colhedora de Forragem NOGUEIRA	2009
3	4226	Carreta Agrícola BECKER	2008
4	2805	Pulverizador Agrícola JACTO 600L	1998
5	2666	Distribuidor de Adubo 6.000Kg JAN	2002
6	4678	Caçamba Carregadeira Traseira 225Kg	2010
7	4461	Distribuidor de Adubo Orgânico	2009
8	4217	Roçadeira JAN	2008
9	2667	Carreta Agrícola IAC	2002
10	9571	Distribuidor de Fertilizante MAGTRON	2017
11	4460	Distribuidor de Adubo Orgânico	2009
12	4215	Roçadeira JAN	2008
13	10126	Grade Aradora THUROW THA 16x26	2018
14	9669	Distribuidor de Calcário e Adubo Seco 6.000Kg IAC	2017
15	9572	Distribuidor de Fertilizante MAGTRON	2017
16	9564	Carreta Basculante Hidráulica	2017
17	8778	Subsolador 18 Hastes	2015
18	4465	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
19	4220	Roçadeira JAN	2008
20	2664	Distribuidor de Adubo 6.000Kg JAN	2002



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

O repasse de recursos será realizado, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente às OSC's, conforme cronograma:

LOTE EXECUTADO	OSC POR LOTE	VALOR MÁXIMO POR LOTE
LOTE 1	1	135.000,00
LOTE 2	1	135.000,00
LOTE 3	1	165.000,00
LOTE 4	1	165.000,00
LOTE 5	1	165.000,00
TOTAL GERAL		765.000,00

As organizações da sociedade civil, além do repasse de recurso financeiro, receberão os bens móveis descritos em cada um dos lotes supra especificados, os quais, extinta a pareceria, deverão ser restituídos ao Município.

PÚBLICO ALVO:

O público alvo é composto por agricultores, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência, residentes no município de Mercedes/PR e atendidos pela OSC a ser selecionada, sendo que os interessados em participar das atividades serão recebidos pela OSC a ser selecionada.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

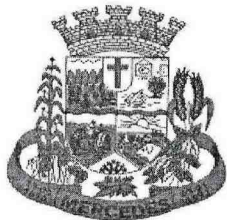
O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Mercedes.

O prazo poderá ser prorrogado, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a consecução dos objetivos e metas estabelecidas e cumpridos todos os requisitos para a realização da despesa pública, inclusive a indicação e a aprovação dos respectivos recursos orçamentários.

As atividades a serem desenvolvidas deverão constar de plano de trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e anexado ao termo de colaboração.

A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, na seguinte forma: por prestação de contas de final de exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias de seu término, e por prestação de contas final, no prazo de até 30 dias, contados do

Página 35 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

término da vigência da parceria.

A prestação de contas de final de exercício e final deverá atender ao disposto na Lei 13.019 de 2014 e conter:

- I - cópia do termo de colaboração, bem como seus aditivos (somente na primeira prestação de contas e na final);
- II - plano de aplicação aprovado pelo órgão concedente (somente na primeira prestação de contas);
- III - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos de aplicação financeira, quando for o caso, e saldos;
- IV - relação de pagamentos efetuados;
- V - extrato de conta bancária específica do período de recebimento de parcelas até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, conciliação bancária;
- VI - cópia de contrato ou outro instrumento firmado com terceiros relacionado com a execução deste termo de colaboração;
- VII - cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas;
- VIII - número do empenho do órgão pagador;
- IX - certidão relacionadas no artigo 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR.
- X - apresentar certidões negativas válidas dos seguintes órgãos:

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
Certidão de Débitos com o Concedente;
Certidão Liberatória do Concedente;
Débitos de Tributos Federais / Inss e a Dívida Ativa da União;
Certificado de Regularidade com o FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da resolução 28/2011 TCE-PR.

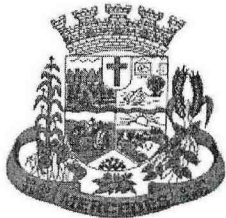
É assegurado ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente custeada com recursos repassados, que deverão ser emitidos em nome das OSC's.

Página 36 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O repasse de recursos será realizado, pelo Município/SMAG às OSC's em 03 (três) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela referente ao exercício de 2026 após a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município, e as outras duas, em parcelas anuais e sucessivas (2027 e 2028), no mesmo dia e mês da primeira parcela, ou no primeiro dia útil subsequente, se a ata não for dia útil. O valor do repasse poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução do termo de colaboração, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

GESTOR DA PARCERIA

Para acompanhar e fiscalizar a execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO destinados à execução do PROJETO "MERCEDES SUSTENTÁVEL", deverá ser oportunamente designado agente público(a), a quem compete emitir o Termo de Acompanhamento e Fiscalização, devendo ainda:

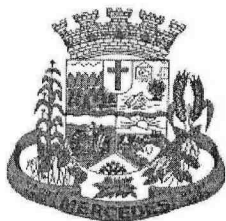
- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, agindo de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que deverão ser adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;
- V - emitir parecer técnico anual da prestação de contas do período transcorrido dentro do exercício financeiro, caso se tratar de parceria cujo prazo de execução ultrapasse tal período.
- VI - encaminhar os pareceres técnicos de prestação de contas de que tratam os itens anteriores para a SMAG para emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação,

Página 37 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

a ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação que o homologará

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados para a consecução do PROJETO "MERCEDES SUSTENTÁVEL", serão utilizados recursos decorrentes da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Mercedes/PR abaixo discriminada:

02.008.20.606.0007.2037 – Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural

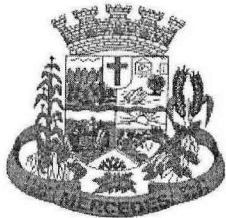
Elemento de despesa: 3350.41.00

Fonte de recurso: 505

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mercedes/PR, 14 de maio de 2026

Jurandir Kunkel
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

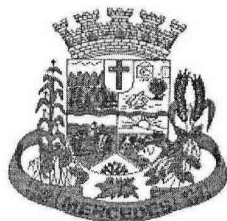
(MODELO)
ANEXO VI
PROPOSTA DE TRABALHO

A proposta de trabalho deve ser encaminhada em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº".

Deve ser remetida pela via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou entregue pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 555, centro, Mercedes– PR. CEP 85.998-100, e deve conter:

- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- o valor global;
- Demonstração do atendimento quanto aos critérios de julgamento da Tabela 2 do item 7.5.4.
- Outras informações relevantes.

A entidade poderá optar pela entrega do PLANO DE TRABALHO (Anexo VII), que deverá levar em consideração as regras aqui mencionadas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(MODELO)
ANEXO VII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(inserir LOGOMARCA da OSC)

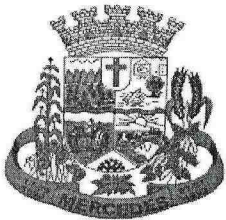
PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. ...-2026

LOTE N.º ...

(local e data)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

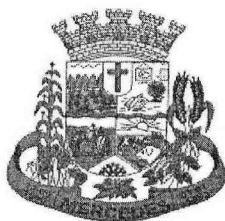
PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

(Este modelo pode ser adaptado as especificidades de cada programa/projeto)

NOME DO PROJETO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	E-mail
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo:		
CPF nº		RG nº
Rua:	Bairro:	Cidade:
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Cargo:		
Eleito em		Vencimento do Mandato:
1.3 – DADOS BANCÁRIOS (conta corrente específica para o projeto)		
Banco:	Agência:	Nº da Conta:
1.4 DIRETORIA		
Nome completo:		Cargo:



Município de Mercedes

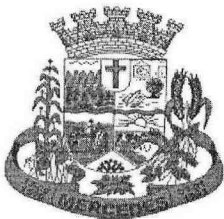
Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
1.5 CORPO TÉCNICO	
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
1.6 CONSELHO FISCAL	
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:
Nome completo:	Cargo:

– OUTROS PARTICÍPIES (SE FOR O CASO)

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade:		CNPJ:
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	E-mail
Qualificação:		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo:		
CPF nº	RG nº	
Rua:	Bairro:	Cidade:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Cargo:		
Eleito em	Vencimento do Mandato:	
1.3 DIRETORIA		
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
1.4 CORPO TÉCNICO		
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
1.5 CONSELHO FISCAL		
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	
Nome completo:	Cargo:	

Registrar o nome de outra(s) organização(ões) que participe(m) da parceria.

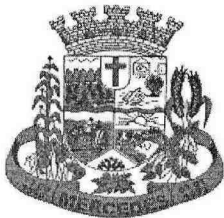
– DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc.

Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

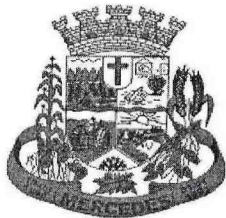
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a

Página 44 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

Indicar o responsável pela parceria, os indicadores para cada objetivo específico e resultado esperado. Descrever o método/estratégia de avaliação.

Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira.

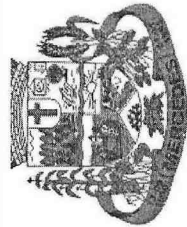
Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.

- METAS E ETAPAS

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

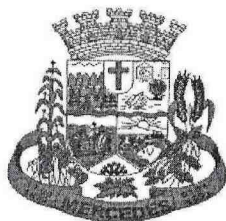


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

META 1 ETAPA 1.1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL		SALDO	PESQUISA DE PREÇOS		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
ITEM										
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
TOTAL										
META 2										
ETAPA 2.1										
ITEM										
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
TOTAL										

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.

Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA FÍSICO (GERAL DE TODOS OS LOTES)			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
SUB TOTAL META 1			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
SUB TOTAL META 2			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

ETAPA 3.4			
SUB TOTAL META 3			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (GERAL DE TODOS OS LOTES)

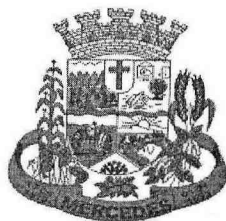
Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
Janeiro					R\$ 0,00
Fevereiro					R\$ 0,00
Março					R\$ 0,00
Abril					R\$ 0,00
Maiο					R\$ 0,00
Junho					R\$ 0,00
Julho					R\$ 0,00
Agosto					R\$ 0,00
Setembro					R\$ 0,00
Outubro					R\$ 0,00
Novembro					R\$ 0,00
Dezembro					R\$ 0,00
SOMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CONTRAPARTIDA	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
Janeiro					R\$ 0,00

Página 48 de 67

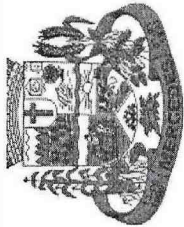


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Fevereiro					R\$ 0,00
Março					R\$ 0,00
Abril					R\$ 0,00
Maió					R\$ 0,00
Junho					R\$ 0,00
Julho					R\$ 0,00
Agosto					R\$ 0,00
Setembro					R\$ 0,00
Outubro					R\$ 0,00
Novembro					R\$ 0,00
Dezembro					R\$ 0,00
SOMA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



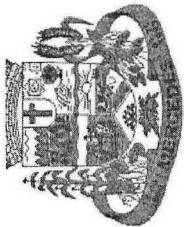
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

META/ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1					
	2					
	3					
	4					
2.1	1					
	2					
	3					
	4					
3.1	1					
	2					
	3					
	4					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

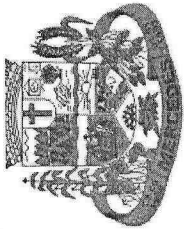


MUNICÍPIO DE MERCEDES
Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (LOTES 1 E 2)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
LOTES 1 E 2							
1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2. RECURSO DA PARCERIA		3. CONTRAPARTIDA	4. META/ETAPA	5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6. JUSTIFICATIVA	
	Ano	Valor R\$					
3.3.90.30	Material de consumo						
	01 - Combustível (33390300103)		R\$ 0,00				
			R\$ 0,00				
			R\$ 0,00				
	TOTAL	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00				
3.3.90.39	02 - peças e acessórios (33390303999)		R\$ 0,00				
			R\$ 0,00				
			R\$ 0,00				
	TOTAL	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00				
	Prestação de Serviços de Terceiros	Valor R\$	R\$ 0,00				
3.3.90.39	41 - Mão-de-obra (33390391999)		R\$ 0,00				
			R\$ 0,00				
			R\$ 0,00				
TOTAL		R\$ 45.000,00	R\$ 0,00				
TOTAL GERAL		R\$ 135.000,00	R\$ 0,00				



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (LOTES 3, 4 E 5)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
LOTES 3, 4 E 5									
1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2. RECURSO DA PARCERIA			3. CONTRAPARTIDA	4. META/ETAPA	5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6. JUSTIFICATIVA		
	Ano	Valor R\$							
3.3.90.30	Material de consumo								
	01 - Combustível (33390300103)			R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
	TOTAL	R\$ 45.000,00		R\$ 0,00					
3.3.90.39	02 - peças e acessórios (33390303999)			R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
	TOTAL	R\$ 60.000,00		R\$ 0,00					
3.3.90.39	Prestação de Serviços de Terceiros			R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
				R\$ 0,00					
	TOTAL	R\$ 60.000,00		R\$ 0,00					
TOTAL GERAL		R\$ 165.000,00		R\$ 0,00					





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

- 1 - Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
- 2 - Alocar os recursos da parceria em cada item
- 3 - Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira
- 4 - Mencionar qual meta ou etapa se enquadra o item de despesa
- 5 - Detalhar o material a ser adquirido
- 6 - Justificar a aquisição do item ou serviço.

– DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)

As contas serão prestadas em:

() parcela única – quando a parceria não exceder 01 (um) ano.

(x) ao final de cada exercício e ao final da vigência da parceria – quando a parceria exceder 01 (um) ano.

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria: 30 dias

Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.

Parcelas mensais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 30 dias a partir da data de entrega.

Prestação de contas final: até 30 dias a partir da data de entrega.

1 Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto no Manual de Prestação de Contas.

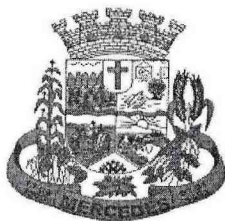
2 Obs.: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos dispostos no Manual de Prestação de Contas.

– RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização

Nome:

Página 53 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

CPF :			RG;
Telefone	Celular	E-mail	
Cargo	Eleito em	Vencimento do Mandato	

09 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mercedes -Pr, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável pela organização

– MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão deverá manifestar-se sobre:

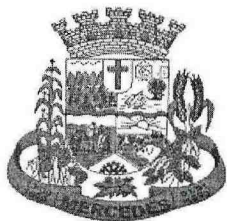
Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 165/2016.

A viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

A verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.



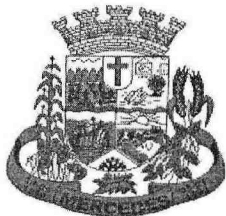
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.		
Designação do gestor da parceria.		
Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.		
Aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.		
() Deferido	() Indeferido	Justificativa
Local e Data		
Nome do integrante da Comissão	Assinatura	

OBS.: O Plano de Trabalho, que será apresentado na fase de celebração do Termo de Colaboração, deve levar em consideração os termos da proposta apresentada à Comissão de Seleção, bem como o Termo de Referência apresentado pela Secretaria, podendo sofrer adequações em conformidade com as características e peculiaridades do objeto de cada chamamento público.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(xxxxxxxx), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

02.008.20.606.0007.2037 – *Gestão para o Desenvolvimento Econômico da Cadeia Produtiva Rural*

Elemento de despesa: 3350.41.00

Fonte de recurso: 505

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. Aliado a transferência de recursos financeiros, serão disponibilizados à Organização da Sociedade Civil, a título de comodato e para realização do objeto da parceria, os bens públicos constantes da descrição do Lote xx do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026.

2.3.1. Extinta a parceria, deverão os bens públicos disponibilizados serem restituídos ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta colaboração, por força da faculdade disposta no art. 35, §1º da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA– DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao período do atraso verificado.

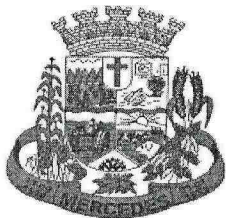
5.2. A prorrogação de ofício, de que item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade através da publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Página 57 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão liberatória do TCE-PR e certidão liberatória do Município, emitida pela CGM;

6.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.1.2.5. Certidão de Débitos Estaduais;

6.1.2.6. Certidão de Débitos Municipais;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos do Município;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem a prevenção de incorreções, com fixação de prazos e oportunidades para regularização pela entidade, conforme constante do Decreto Municipal n. 62, de 2017;

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

6.1.7. Monitorar e avaliar a execução e alcance dos resultados das parcerias, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria _____;

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

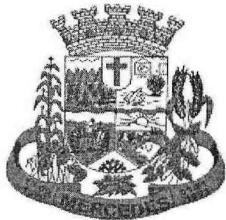
6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

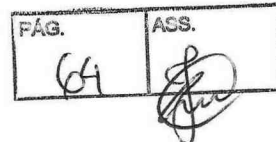
6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os

Página 58 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Chamamento Público nº 001/2026

documentos mencionados no item 6.1. deste contrato;

6.2.7. Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Colaboração, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo que lhe for cabível (se sujeita às disposições da referida Lei);

6.2.9. Realizar a contratação e aquisição de bens e serviços, mediante cotação prévia de preços no mercado (mínimo de 3 orçamentos), na forma da legislação vigente e atendendo ao disposto no item 8.2.3 do edital;

6.2.10. Realizar mediante documento a cotação de preços prevista no item anterior, contendo, no mínimo:

6.2.10.1. Especificações do bem ou serviço a ser adquirido;

6.2.10.2. Quantidade a serem adquiridas, preço unitário e total;

6.2.10.3. Prazo e demais condições para entrega-recebimento;

6.2.10.4. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa, contendo as informações do CNPJ, endereço, com identificação e assinatura do responsável ou representante legal;

6.2.11. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

6.2.12. Apresentar os documentos de liquidação das despesas, em conformidade com as regras da Lei 13.019 de 2014, bem como das resoluções e instruções normativas do TCE-PR mencionadas neste contrato ou que venham a ser expedidas.

6.2.13. Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.13.1. Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, respeitando o prazo de envio da Prestação de Contas;

6.2.13.2. Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

6.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;

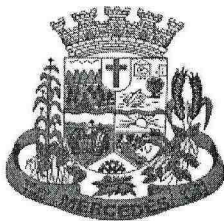
6.2.15. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento, durante 5 (cinco) anos;

6.2.16. Propiciar ao gestor da parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, aos técnicos credenciados pela Administração Pública, bem como aos integrantes dos órgãos de fiscalização todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução desta colaboração;

6.2.17. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

6.2.18. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração,

Página 59 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

6.2.19. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser utilizado o sítio oficial do Município, caso a mesma não possua sítio próprio (art. 11, § 1º, do Decreto nº 165/2016);

6.2.20. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública conforme determinado pelo Município, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela organização da sociedade civil, mediante comprovação da execução do objeto.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Colaboração será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.2 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo.

8.4. Cabe a Organização da Sociedade Civil a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.5. Cabe a Organização da Sociedade Civil a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando

Página 60 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.6 É obrigatória a manutenção e movimentação dos recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica da colaboração.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, após o término da vigência ou diante da rescisão do Termo de Colaboração;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2 A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão da colaboração, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta da organização da sociedade civil, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras não utilizadas na execução do objeto do instrumento.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela administração pública, por meio de depósito bancário na conta específica da colaboração.

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se

Página 61 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

houver.

10.5. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pelo INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas do presente Termo de Colaboração deverá seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no que regulamenta o Decreto nº 165/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução da colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado(a) como gestor(a) do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXXXXX e na Matrícula Funcional n.º XXXXXXXX, a qual compete:

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, agindo de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas;

13.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que deverão ser adotadas para sanar os problemas detectados;

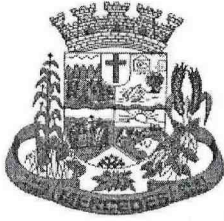
13.1.3. Indicar à necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

13.1.4. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

13.1.5. Emitir parecer técnico anual da prestação de contas do período transcorrido dentro do exercício financeiro, caso se tratar de parceria cujo prazo de execução extrapole tal período.

13.1.6. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

Página 62 de 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

13.1.7. Indicar a notificação da organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.1.8. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão da colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado.

13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal.

13.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração, decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará a organização da sociedade civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de 10 (dez) dias.

13.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o Secretário da pasta ou Procurador Geral deverá, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável uma vez por igual período:

13.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

13.5.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

13.6. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.7. É assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A organização da sociedade civil que não executar total ou parcialmente o Termo de Colaboração, estará sujeita cumulativamente às seguintes sanções por parte da Administração Pública, garantida a prévia defesa:

14.1.1. Advertência;

Página 63 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 -- CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.1.4. Rescisão do Termo de Colaboração.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade.

16.2. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil.

16.3. A alteração, de que trata o item 16.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 165/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

18.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas

Página 64 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

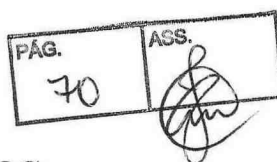
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Edital de Chamamento Público nº 001/2026

previstas em regulamento;

18.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

18.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

18.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

18.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.

18.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Marechal Cândido Rondon – PR.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mercedes/PR, ____ de ____ de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

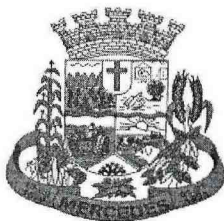
Jurandir Kunkel
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Página 65 de 67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br -- CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

XXXXXXXXXX

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

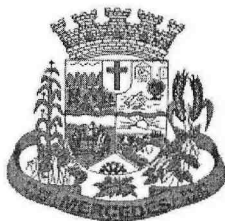
GESTOR DA PARCERIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria de Nomeação

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF nº _____ CPF nº _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público nº 001/2026

(MODELO)
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Mercedes - PR, ____ de ____ de 2026.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
73	

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do edital de Chamamento Público n.º 001/2026, realizada em atendimento ao disposto no art. 35, VI, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe a seleção de organização da sociedade civil para futura e eventual celebração de termo de colaboração, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, e do Decreto Municipal n.º 165/2016.

A parceria pretendida tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, no montante total de até R\$ 7.5.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), bem como, de bens móveis diversos (máquinas, equipamentos e implementos agrícolas diversos), com vistas ao desenvolvimento do projeto denominado "Mercedes Sustentável", consistente na prestação de serviços com máquinas e implementos agrícolas aos produtores rurais do Município de Mercedes.

Consoante expressa previsão dos arts. 145 e 151, ambos da Lei Orgânica do Município, possui o mesmo atribuição de agir pro-ativamente com vistas ao desenvolvimento econômico e social, com a participação, no que tange a política rural, das associações e outras formas de agrupamento dos produtores rurais.

Tal fato, aliado a constatação de que a base da economia local é eminentemente agropecuária, com a predominância de minifúndios e do sistema de agricultura familiar, faz exsurgir o interesse público necessário a formalização da parceria almejada.

Como a parceria é proposta pela Administração Pública, reputa-se correta a utilização do Termo de Colaboração que, segundo o inciso VII do art. 2º da Lei n.º 13.019/2014, é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros".

Na análise das disposições do edital, constata-se que as cláusulas necessárias, constantes do § 1º do art. 24 da Lei n.º 13.019/2014 estão presentes, o mesmo se verificando com relação a minuta do futuro e eventual Termo de Colaboração, nos termos do art. 42 do mesmo diploma legal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
74	

Destaca-se, ainda, que houve a prévia designação de Comissão de Seleção por meio da Portaria n.º 353, de 13 de maio de 2026, bem como, que fora certificada a existência de recursos orçamentários para fazer frente a transferência voluntária no exercício em curso, devendo agora, pois, ter o edital de chamamento a devida divulgação, na forma e no prazo do art. 26¹ da Lei n.º 13.019/2014.

Por fim, consigna-se que o presente exame restringe-se a análise do edital de chamamento público e da minuta do termo de parceria, ficando a análise da possibilidade da efetiva celebração da parceria relegada para momento oportuno, posterior a seleção da organização da sociedade civil.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela regularidade formal do edital de Chamamento Público n.º 001/2026, opinando pelo seu normal prosseguimento, com a divulgação na forma e no prazo do art. 26 da Lei n.º 13.019/2014.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 14 de maio de 2026.

Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531

¹ Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
15	

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

EXTRATO DE EDITAL

MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

SELEÇÃO DE OSC - TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto denominado “**MERCEDES SUSTENTÁVEL**”, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros e bens móveis à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no competente Edital.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA: Estruturação de atividades produtivas dos beneficiários com vistas à inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar; Contribuição para o incremento da renda dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas; Estimulação de atividades produtivas sustentáveis e agroecológicas; Promoção de ações complementares e articuladas com entidades para fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente o acompanhamento técnico e social, o acesso aos mercados e a disponibilização de infraestrutura hídrica voltada à produção; Estimulação do dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias; Promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, que exploram as atividades de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango e etc., nas comunidades rurais do município de Mercedes; Propor alternativas para manter o agricultor no campo; Concretizar e fortalecer a consciência associativista.

VALOR MÁXIMO DE REPASSE: R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo o objeto dividido em 05 (cinco) lotes, com valor máximo de R\$ 135.000,00 para os Lotes 01 e 02, e de R\$ 165.000,00 para os Lotes 03, 04 e 05.

BENS MÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM COMODATO: Maquinários, equipamentos e implementos agrícolas diversos.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 36 (trinta e seis) meses.

ENVIO DAS PROPOSTAS: De 14/05/2026 a 15/06/2026, entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85.998-100, Mercedes – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, aba “Editais e Licitações”. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
76	

ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, pelo Telefone: (45) 3256-8017 e, ainda, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 14 de maio de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO



MERCEDES
MUNICÍPIO

NOTÍCIAS

CONCURSOS

LEGISLAÇÃO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

SECR

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro

✚ Editais e Licitações

🕒 EM ANDAMENTO 11

✅ FINALIZADAS 1605

Buscar licitacao...

🔍 Buscar

☰ Exibindo 1 - 11 de 11 licitações em andamento

✚ Chamamento Público 001/2026 - Seleção OSC (Organizações da Sociedade Civil)

📄 Fase atual: Edital

📎 1 arquivo

📄 Edital

📅 2026-05-14

✚ Dispensa Eletrônica 15/2026 - Locação Extintores Expo Mercedes

📄 Fase atual: Edital e Documentação Técnica

📎 1 arquivo

✚ INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026

📄 Fase atual: Edital

📎 1 arquivo

✚ Pregão Eletrônico 46/2026 - Medicamentos

📄 Fase atual: FASE INTERNA PREGÃO 46-2026

📎 2 arquivos

✚ Pregão Eletrônico 42/2026 - Aquisição pedras

📄 Fase atual: FASE INTERNA PREGÃO 42-2026

📎 2 arquivos

✚ Pregão Eletrônico 38/2026 - Material hospitalar e odontológico

📄 Fase atual: FASE INTERNA PREGÃO 38-2026 VOLUME 2 (retificação)

📎 5 arquivos

✚ Chamada Pública 4/2026 - Serviços pedreiro

📄 Fase atual: FASE EXTERNA CHAMADA PÚBLICA 04-2026 (5)

📎 7 arquivos

✚ Chamada Pública 2/2026 - Vale-Alimentação

📄 Fase atual: AVISO 1 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA 02-2026

📎 13 arquivos

Chamada Pública 5/2025 - Serviços de Pintura

Fase atual: FASE EXTERNA CHAMADA PÚBLICA 05-2025

3 arquivos

**Chamada Pública 4/2025 - Credenciamento Cartão Pagamento Tributos**

Fase atual: GRAVAÇÃO AVALIAÇÃO PROVA DE CONCEITO PoC

4 arquivos

**Chamada Pública 7/2024 - Serviços Metalúrgicos**

Fase atual: FASE INTERNA CHAMADA PÚBLICA 07-2024

2 arquivos



Compras Mercedes



Diário Oficial



Editais e Licitações



Transmissões



Serviços On-line (IPM)



Transparência Municipal



Galeria de Prefeitos



e-SIC - Acesso a Informação



PROVOPAR



Ouvidoria



LGPD



Pagamentos



Webmail



Plano Diretor



GEOMERCEDES



2ª Via - Conta de Água



Dados do Município



História de Mercedes



Telefones e Endereços úteis



Sala do Empreendedor



Portal da Transparência (Vereadores)



Governo Federal



Governo Estadual



AMOP



Plataforma Cidades Sustentáveis



Radar da Transparência Pública



Bolsa Família



MERCEDES

MUNICÍPIO

ENDEREÇO ADMINISTRATIVO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555
Centro
CEP: 85998-100

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a Sexta
07:30 – 11:30
13:00 – 17:00



(45) 3256-8000
Ligue!



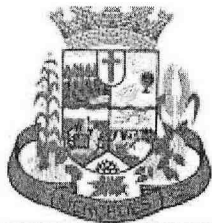
Facebook
Siga no Facebook



E-mail
mercedes@mercedes.pr.gov.br

PAG. 80	ASS.
------------	----------





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

14 de maio de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4481

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3. O NÃO COMPARECIMENTO do candidato no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mercedes-PR, em 14 de maio de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL - MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 SELEÇÃO DE OSC - TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto denominado “**MERCEDES SUSTENTÁVEL**”, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros e bens móveis à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no competente Edital.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA: Estruturação de atividades produtivas dos beneficiários com vistas à inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar; Contribuição para o incremento renda dos beneficiários, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas; Estimulação de atividades produtivas sustentáveis e agroecológicas; Promoção de ações complementares e articuladas com entidades para fortalecimento da autonomia dos beneficiários, especialmente o acompanhamento técnico e social, o acesso aos mercados e a disponibilização de infraestrutura hídrica voltada à produção; Estimulação do dinamismo dos territórios rurais, por meio de orientação às famílias; Promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, que exploram as atividades de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína), frango e etc., nas comunidades rurais do município de Mercedes; Propor alternativas para manter o agricultor no campo; Concretizar e fortalecer a consciência associativista.

VALOR MÁXIMO DE REPASSE: R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo o objeto dividido em 05 (cinco) lotes, com valor máximo de R\$ 135.000,00 para os Lotes 01 e 02, e de R\$ 165.000,00 para os Lotes 03, 04 e 05.

BENS MÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM COMODATO: Maquinários, equipamentos e implementos agrícolas diversos.

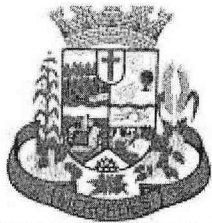
Página 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

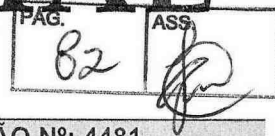
O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p62a4b72a906e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



14 de maio de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4481

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 36 (trinta e seis) meses.

ENVIO DAS PROPOSTAS: De **14/05/2026 a 15/06/2026**, entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, CEP 85.998-100, Mercedes – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, aba "Editais e Licitações". Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, pelo Telefone: (45) 3256-8017 e, ainda, pelo e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 14 de maio de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

Assinado digitalmente por:
MUNICÍPIO DE MERCEDES
95.719.373/0001-23
assinado 14/05/2026 16:29:35
digitalmente

Página 9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2026 16:29:35.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p02a40b2a906e>





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 429/2026.

DATA: 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 25, V, do Decreto Municipal nº 165, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Unidade de Controle Interno, na pessoa de sua Coordenadora, para emissão dos pareceres técnicos acerca da possível celebração de Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público n.º 1/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 165/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

LAERTON

WEBER:045304

21988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2026.06.03
14:35:43 -03'00'
Laerton Weber
PREFEITO

Publicado em: 3 de junho de 2026 — Edição 4503

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 430/2026.

DATA: 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 4º, VII, do Decreto Municipal nº 165/2016 de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal Roberto Pedron, matrícula n.º 136972, para exercer a função de **GESTOR** dos Termos de Colaboração a serem eventualmente celebrados com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público n.º 1/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 165/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

LAERTON

WEBER:0453042

1988

Assinado de forma digital

por LAERTON

WEBER:04530421988

Dados: 2026.06.03 14:37:02

-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 431/2026.

DATA: 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 4º, XIII, do Decreto Municipal nº 165/2016,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para integrar a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** destinada a monitorar e avaliar as parcerias a serem eventualmente celebradas com Organizações da Sociedade Civil selecionadas por meio do Edital de Chamamento Público n.º 1/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 165/2016:

I – Presidente: Joziane Hasse, matrícula n.º 143596;

II – Membro: Cristiane Karina Kamphorst Machado, matrícula n.º 107204;

III – Membro: Darci Jose Petri, matrícula n.º 33120.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421

988

Assinado de forma digital por

LAERTON

WEBER:04530421988

Dados: 2026.06.03 14:38:03

-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
86	

DECLARAÇÃO

Eu, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, servidora pública municipal, Matrícula 31852, DECLARO, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não mantive, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com as Organização da Sociedade Civil – OSC participantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, a saber:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES - CNPJ: 14.042.981/0001-44;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA GRUTA - CNPJ: 00.207.321/0001-61;

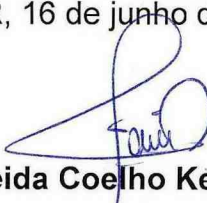
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SANGA FORQUILHA - CNPJ: 10.735.536/0001-09;

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANGA XV DE NOVEMBRO - CNPJ: 09.185.969/0001-59;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SANGA TRÊS IRMAS - CNPJ: 95.719.464/0001-69.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Mercedes-PR, 16 de junho de 2026


Janete de Almeida Coelho Kemmerich



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 87	ASS. 
------------	--

DECLARAÇÃO

Eu, Rogerio Henrique Endler, agente público municipal, Matrícula 96792, DECLARO, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não mantive, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com as Organização da Sociedade Civil – OSC participantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, a saber:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES - CNPJ: 14.042.981/0001-44;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA GRUTA - CNPJ: 00.207.321/0001-61;

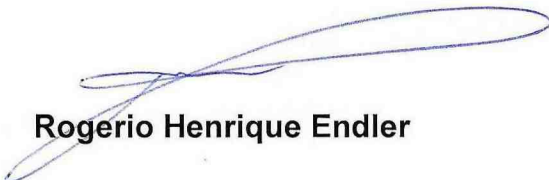
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SANGA FORQUILHA - CNPJ: 10.735.536/0001-09;

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANGA XV DE NOVEMBRO - CNPJ: 09.185.969/0001-59;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SANGA TRÊS IRMAS - CNPJ: 95.719.464/0001-69.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Mercedes-PR, 16 de junho de 2026


Rogerio Henrique Endler



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
88	

DECLARAÇÃO

Eu, Cristiane Karina Kamphorst Machado, servidora pública municipal, Matrícula 107204, DECLARO, para os devidos fins e a quem interessar possa, que não mantive, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com as Organização da Sociedade Civil – OSC participantes do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, a saber:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES - CNPJ: 14.042.981/0001-44;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA GRUTA - CNPJ: 00.207.321/0001-61;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SANGA FORQUILHA - CNPJ: 10.735.536/0001-09;

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANGA XV DE NOVEMBRO - CNPJ: 09.185.969/0001-59;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SANGA TRÊS IRMAS - CNPJ: 95.719.464/0001-69.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Mercedes-PR, 16 de junho de 2026

Cristiane Karina Kamphorst Machado